



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 58/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2022

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Claudio Dutra Barros, RG nº 23.829.231-9 e CPF nº 154.175.238-44, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 83/2022, RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: Troféu São Roque Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 96.165.170/0001-03, com sede na Rodovia Raposo Tavares Km 63.5, nº 1.628, bairro Jardim Marieta, telefone (11) 4712-8154/ (11) 4784-2704/ (11) 99931-4381, e-mail trofeu@trofeusaoroque.com.br neste ato representada legalmente pelo Senhor Hélio Antonio De Oliveira, portador(a) da cédula de identidade RG nº 9.993228-2 e CPF nº 013680708-92;

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO TROFÉUS**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 83/2022.

1.1. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 01 – COTA RESERVADA						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Un.	7	TROFÉU METAL 85 CM DOURADO	Vitória	R\$ 691,53	R\$ 4.840,71
02	Un.	2	TROFÉU METAL 75 CM DOURADO	Vitória	R\$ 659,75	R\$ 1.319,50
03	Un.	6	TROFÉU METAL 85 CM PRATA	Vitória	R\$ 751,16	R\$ 4.506,96
04	Un.	1	TROFÉU METAL 75 CM PRATA	Vitória	R\$ 719,44	R\$ 719,44
05	Un.	2	TROFÉU METAL 70 CM PRATA	Vitória	R\$ 474,89	R\$ 949,78
06	Un.	1	TROFÉU METAL 59 CM DOURADO	Vitória	R\$ 989,62	R\$ 989,62
07	Un.	3	TROFÉU METAL 48 CM DOURADO	Vitória	R\$ 744,83	R\$ 2.234,49
08	Un.	2	TROFÉU METAL 41 CM DOURADO	Vitória	R\$ 530,77	R\$ 1.061,54
09	Un.	1	TROFÉU METAL 62 CM DOURADO	Vitória	R\$ 522,06	R\$ 522,06
10	Un.	2	TROFÉU METAL 55 CM DOURADO	Vitória	R\$ 437,39	R\$ 874,78
11	Un.	1	TROFÉU METAL 47 CM DOURADO	Vitória	R\$ 357,42	R\$ 357,42
12	Un.	4	TROFÉU METAL 52 CM PRATA	Vitória	R\$ 783,60	R\$ 3.134,40
13	Un.	3	TROFÉU METAL 47 CM PRATA	Vitória	R\$ 783,60	R\$ 2.350,80
14	Un.	4	TROFÉU METAL 48 CM DOURADO	Vitória	R\$ 621,70	R\$ 2.486,80
15	Un.	4	TROFÉU METAL 48 CM PRATA	Vitória	R\$ 621,70	R\$ 2.486,80
16	Un.	1	TROFÉU METAL 51 CM DOURADO	Vitória	R\$ 959,80	R\$ 959,80
17	Un.	3	TROFÉU METAL 45 CM DOURADO	Vitória	R\$ 746,33	R\$ 2.238,99
18	Un.	1	TROFÉU METAL 42 CM DOURADO	Vitória	R\$ 525,70	R\$ 525,70
19	Un.	1	TROFÉU METAL 70 CM DOURADO	Vitória	R\$ 662,22	R\$ 662,22
20	Un.	1	TROFÉU METAL 65 CM DOURADO	Vitória	R\$ 462,67	R\$ 462,67
21	Un.	1	TROFÉU METAL 57 CM PRATA	Vitória	R\$ 315,52	R\$ 315,52
TOTAL LOTE 01						R\$ 34.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 02 –AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO 83 CM DOURADO	Vitória	R\$ 463,30	R\$ 926,60
23	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO 83 CM PRATA	Vitória	R\$ 450,00	R\$ 900,00
24	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO 80 CM DOURADO	Vitória	R\$ 462,08	R\$ 924,16
25	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO 80 CM PRATA	Vitória	R\$ 462,08	R\$ 924,16
26	Un.	1	TROFÉU POLÍMERO 68 CM DOURADO	Vitória	R\$ 368,42	R\$ 368,42
27	Un.	1	TROFÉU POLÍMERO 68 CM PRATA	Vitória	R\$ 370,00	R\$ 370,00
28	Un.	4	TROFÉU POLÍMERO 150 CM DOURADO	Vitória	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
29	Un.	4	TROFÉU POLÍMERO 140 CM DOURADO	Vitória	R\$ 643,92	R\$ 2.575,68
30	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO 130 CM DOURADO	Vitória	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
31	Un.	15	TROFÉU POLÍMERO 115 CM DOURADO	Vitória	R\$ 548,70	R\$ 8.230,50
32	Un.	17	TROFÉU POLÍMERO 115 CM PRATA	Vitória	R\$ 548,70	R\$ 9.327,90
33	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO 119 CM DOURADO	Vitória	R\$ 553,50	R\$ 1.107,00
34	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO 100 CM DOURADO	Vitória	R\$ 430,00	R\$ 860,00
35	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO 96 CM PRATA	Vitória	R\$ 450,00	R\$ 900,00
36	Un.	29	TROFÉU POLÍMERO 40 CM DOURADO (JOGADOR)	Vitória	R\$ 90,28	R\$ 2.618,12
37	Un.	29	TROFÉU POLÍMERO 35 CM DOURADO (GOLEIRO)	Vitória	R\$ 90,28	R\$ 2.618,12
38	Un.	14	TROFÉU POLÍMERO 24 CM DOURADO(JOGADOR)	Vitória	R\$ 70,15	R\$ 982,10
39	Un.	14	TROFÉU POLÍMERO 20 CM DOURADO(GOLEIRO)	Vitória	R\$ 70,00	R\$ 980,00
40	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO 30 CM DOURADO(JOGADORA)	Vitória	R\$ 73,80	R\$ 147,60
41	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO 27 CM DOURADO (DEUSA VITORIA)	Vitória	R\$ 73,80	R\$ 147,60
42	Un.	1	TROFÉU POLÍMERO DOURADO(JOGADORA)	Vitória	R\$ 44,84	R\$ 44,84
43	Un.	3	TROFÉU POLÍMERO DOURADO(DEUSA VITORIA)	Vitória	R\$ 44,84	R\$ 134,52
44	Un.	2	TROFÉU POLÍMERO DOURADO(JOGADOR)	Vitória	R\$ 44,84	R\$ 89,68
45	Un.	1	TROFÉU POLÍMERO 72 CM DOURADO E VERMELHO	Vitória	R\$ 340,00	R\$ 340,00
46	Un.	1	TROFÉU POLÍMERO 68 CM DOURADO E VERMELHO	Vitória	R\$ 302,25	R\$ 302,25
TOTAL LOTE 02						R\$ 39.999,25
LOTE 03 –AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Un.	3	TROFÉU MDF 30 CM JUDÔ DOURADO	Vitória	R\$ 148,14	R\$ 444,42
48	Un.	1	TROFÉU MDF 30 CM JUDÔ CINZA	Vitória	R\$ 148,98	R\$ 148,98
49	Un.	2	TROFÉU MDF 30 CM JUDÔ VERMELHO	Vitória	R\$ 149,00	R\$ 298,00
50	Un.	50	TROFÉU MDF 50 CM	Vitória	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
51	Un.	50	TROFÉU MDF50 CM	Vitória	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
52	Un.	4	TROFÉU MDF 27 CM CHUTEIRA	Vitória	R\$ 110,80	R\$ 443,20
53	Un.	4	TROFÉU MDF 28 CM LUVA	Vitória	R\$ 133,80	R\$ 535,20
54	Un.	34	TROFÉU MDF 25 CM BASE DOURADA	Vitória	R\$ 127,00	R\$ 4.318,00
55	Un.	34	TROFÉU MDF 25 CM BASE PRETA	Vitória	R\$ 117,60	R\$ 3.998,40
56	Un.	34	TROFÉU MDF25 CM BASE DOURADA E ACRILICO FUME	Vitória	R\$ 147,60	R\$ 5.018,40
57	Un.	34	TROFÉU MDF25 CM BASE PRETA E ACRILICO TRANSP	Vitória	R\$ 138,10	R\$ 4.695,40
TOTAL LOTE 03						R\$ 31.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 04 –AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	Un.	280	MEDALHA JUDO OURO	Vitória	R\$ 9,55	R\$ 2.674,00
59	Un.	80	MEDALHA JUDO PRATA	Vitória	R\$ 9,55	R\$ 764,00
60	Un.	160	MEDALHA JUDO BRONZE	Vitória	R\$ 9,55	R\$ 1.528,00
61	Un.	6700	MEDALHA OURO	Vitória	R\$ 10,11	R\$ 67.737,00
62	Un.	2700	MEDALHA PRATA	Vitória	R\$ 10,11	R\$ 27.297,00
TOTAL LOTE 04						R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL		R\$ 204.999,25
-------------	--	-------------------

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 |licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3.6. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens solicitados deverão ser entregues, quando solicitado, em local a ser informado a cada solicitação, dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, **em até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de cada solicitação, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura.

4.3. Ocorrendo o descrito no Item 4.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

4.6.A CONTRATADA Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

4.7. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666/1993;

4.8. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

4.9. À Secretaria Municipal de Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 3 (três) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 3 (três) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

5.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.3. Dos casos fortuitos ou de força maior

6.3.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

6.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

6.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 7.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 7.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

7.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
12	01	00	27	812	0013	2033	3.3.90.31.00	00679	01	1100000

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

11.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº83/2022, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 24 de agosto de 2022.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Claudio Dutra Barros-Secretário Municipal de Esportes e Lazer


Troféu São Roque Ltda EPP

Antonio Hélio De Oliveira - Sócio-Diretor

Testemunhas:

Nome: *Nayla Carioni Evangelista*
RG: *41.435.925-2*

Nome: *Marcia Simoni Suarez*
RG: *19.221.802-5*

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: Troféu São Roque Ltda EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 58/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO TROFÉUS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapevi, 24 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Igor Soares Ebert

Cargo: Prefeito

CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Claudio Dutra Barros

Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CPF: 154.175.238-44

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cláudio Dutra Barros
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Lazer
CPF: 154.175.238-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Antonio Hélio De Oliveira
Cargo: Sócio-Diretor
CPF: 013680708-92

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____